

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESEF/UPE Nº 02/2021 - QUADRIÊNIO 2022-2026

Pelo presente Edital, a Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa (CGA) da Escola Superior de Educação Física da Universidade de Pernambuco (ESEF/UPE), de acordo com art. 50 do Estatuto da UPE, convoca o colegio eleitoral de docentes, discentes e técnicos administrativos para, no período, **das 12h do dia 10 de janeiro às 11h 59min do dia 12 de janeiro de 2022**, participarem da eleição, no formato on-line, para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Escola Superior de Educação Física da UPE, para o quadriênio **2022-2026**, as quais serão regidas pelas normas estabelecidas neste Edital. Cujo resultado será utilizado pelo Reitor para nomear o Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Escola Superior de Educação Física (ESEF/UPE), conforme disposto no Estatuto da Universidade de Pernambuco, para um mandato de 04 (quatro) anos.

1. DA ELEGIBILIDADE

1.1 Podem ser candidatos os professores da ESEF/UPE que atendam aos requisitos estabelecidos nos Artigos 6º, 7º e 8º da resolução CONSUN 014/2016:

Das Condições de elegibilidade:

Art 6º - Poderão ser candidatos aos Cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade de Pernambuco e Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Unidade de Educação professores integrantes da Carreira de Magistério Superior da instituição em efetivo exercício na UPE.

§ 1º -

§ 2º - *Docentes em período probatório não poderão candidatar-se aos cargos regulamentados nesta Resolução;*

Art 7º - Considera-se em efetivo exercício o professor que se encontrar:

II – Atendendo as resoluções vigentes, relativos à distribuição de carga horária nas dimensões de ensino, pesquisa, extensão, gestão e/ou associativa.

III – Cursando pós-graduação devidamente autorizado ou em gozo de férias regulamentares ou de licença remunerada.

§ 1º - O docente que tiver exercício em mais de uma Unidade de Ensino, quando se tratar de eleições para Diretor e Vice-Diretor, só poderá votar e ser votado na Unidade em que estiver lotado.

Art 8º- *Os candidatos deverão inscrever-se, mediante chapas, para Reitor e Vice-Reitor e para Diretor e Vice-Diretor.*

Parágrafo único – Na inscrição, deverá constar o nome da chapa e os nomes dos candidatos aos cargos. Serão inscritos até 30 (trinta) dias antes da realização do pleito [...], anexando-se o respectivo comprovante de vínculo com a UPE.

1.2 Os candidatos deverão inscrever-se mediante chapas vinculadas para Diretor(a) e Vice-Diretor(a). Nas chapas deverão constar os nomes dos(as) candidatos(as) ou os nomes por eles adotados, bem como o nome da chapa e serão inscritas no período das **9h do dia 29 de novembro até às 16h59min do dia 06 de dezembro de 2021**, mediante requerimento subscrito pelos candidatos (Anexo I), dirigido à Comissão Eleitoral enviado para o e-mail eleicoes.esef@upe.br. Esse será o único canal para as inscrições das chapas.

1.3 As chapas devem apresentar, obrigatoriamente, declaração de vínculo com a UPE como documento anexo à sua inscrição.

1.4 Uma carta de apresentação (documento não obrigatório), pode ser anexada à inscrição, contendo informações sobre o currículo e intenções de gestão dos candidatos.

2. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

2.1 A divulgação das chapas inscritas acontecerá até às **17h do dia 07 de dezembro de 2021** através do site da UPE (aba notícias) e de forma impressa nos murais de avisos da ESEF.

2.2 As impugnações às chapas inscritas poderão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral, para o e-mail eleicoes.esef@upe.br, em até 72 horas após o término da inscrição das

chapas seguindo o modelo do Anexo II.

2.3 A comissão eleitoral notificará à(s) chapa(s) impugnada(s) através do e-mail eleicoes.esef@upe.br, para apresentação da defesa. A comissão eleitoral julgará o processo nas 24 horas seguintes.

2.4 A homologação das chapas inscritas e o sorteio do posicionamento destas, serão realizadas até **às 12h do dia 17 de dezembro de 2021**, por meio da Plataforma Google Meet.

2.4.1 O link para participação será divulgado com 1h de antecipação para os candidatos inscritos. Além disso será publicada no site da UPE (aba notícias) e, de forma impressa, nos murais de avisos da ESEF.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 A estruturação do processo eleitoral, obedecidas as normas aqui estabelecidas, será de competência da Comissão Especial, denominada Comissão Eleitoral nomeada em reunião do CGA.

3.2 Compete à Comissão Eleitoral gerir todo o processo eleitoral para a Escola Superior de Educação Física (ESEF/UPE).

3.3 A campanha eleitoral poderá ser iniciada imediatamente após a homologação das chapas, não sendo permitida sua realização durante o processo de votação, terminando até 48 h antes da eleição, segundo os § 1º, § 2º e § 3º do Art. 10º da Resolução 014/2016.

3.4 As chapas deverão obedecer as normas sanitárias de distanciamento social referentes ao período de pandemia da COVID-19.

3.5 Com relação à votação, ela será realizada de acordo com resolução CONSUN 021/2020 que diz:

Art. 2º – *Alterar os artigos 21º, 22º e 23º da Resolução CONSUN Nº 014/2016, que passam a ter a seguinte redação:*

1. *As eleições dar-se-ão pelo voto online, direto, secreto e facultativo, podendo ser efetuado por meio de dispositivos pessoais conectados à internet, tais como celular, computador, tablet, entre outros, ou ainda, em computadores disponíveis nos ambientes físicos da UPE;*
2. *Cada eleitor receberá, através de seu e-mail institucional, as informações e orientações necessárias para o acesso ao painel de votação;*
3. *No dia da votação, o sistema eleitoral será acessado, via link próprio de votação, usuário e senha, informados, apenas, através do e-mail institucional (@upe.br) de cada eleitor(a), de modo que cada segmento votará de acordo com sua categoria: magistério superior, técnico-administrativos e discentes;*
4. *No painel de votação, constarão as chapas com os nomes dos concorrentes, segundo ordem obtida em sorteio;*
5. *O(A) eleitor(a) votará em uma única chapa de candidatos;*
6. *O comprovante de registro do voto será enviado automaticamente para o e-mail institucional de cada eleitor(a) cadastrado na base de dados do respectivo processo eleitoral;*
7. *Não serão aceitos votos por procuração.*

3.6 A eleição será realizada a partir **das 12h do dia 10 de janeiro até às 11h59min do dia 12 de janeiro de 2022**, por meio do voto direto e secreto, com a participação paritária de Professores, Servidores e Estudantes, estando aptos a votar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos pela Resolução CONSUN 014/2016 (Art. 13 e 14) e pela Resolução CONSUN 021/2020.

3.7 A apuração dos votos pela Comissão Eleitoral será realizada imediatamente após o fechamento da eleição, com o resultado sendo divulgado até às **17h do dia 12 de janeiro de 2022 através do site da UPE** (aba notícias) e de forma impressa nos murais de avisos da ESEF.

3.8 A interposição de recurso à Comissão Eleitoral quanto ao resultado da eleição poderá ser realizada **até às 17h do dia 13 de janeiro de 2022**. O requerimento (Anexo III), assinado pelo solicitante, deverá ser enviado para o e-mail eleicoes.esef@upe.br.

3.9 O resultado da interposição de recursos será enviado por e-mail ao requerente em até 24 horas pela Comissão Eleitoral.

3.10 A homologação do resultado eleitoral pelo CGA acontecerá em reunião ordinária ou extraordinária a ser realizada no mês de fevereiro de 2022.

3.11 A organização, a infraestrutura e todo o processo eleitoral, incluído-se a a forma de apuração dos votos, obedecerá ao que está regulamentado pelas Resoluções CONSUN 014/2016 e CONSUN 021/2020.

3.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

4. CRONOGRAMA

A Eleição para os Cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da ESEF/UPE seguirá o cronograma estabelecido no quadro abaixo:

Homologação do Edital de Eleição no CGA	19/11/2021
Homologação do Edital de Eleição no CONSUN	26/11/21
Período de inscrição das Chapas	29/11 a 06/12/21 (Das 9h às 16h 59min pelo e-mail eleicoes.esef@upe.br)
Divulgação das Chapas	07/12/21 (até às 17h)
Solicitação de Impugnação das Chapas	Até 10/12/21 (às 17h)
Notificação de Impugnação das Chapas	13/12/21 (até às 17h)
Período de Defesa das Chapas quanto à impugnação	14 e 15/12/21 (até 17h)
Divulgação da decisão sobre a impugnação	16/12/21 (às 17h)
Homologação das Chapas Inscritas e Sorteio de Posicionamento das chapas	17/12/21 (até às 17h)
Campanha eleitoral das Chapas	Imediatamente após a homologação das chapas até às 11h59min de 08 de janeiro de 2022
Solicitação do conhecimento dos mecanismos e paradigmas informacionais do Sistema Eleitoral pelas chapas	27 a 29/12/2021
Habilitação/Participação das chapas para o conhecimento dos mecanismos e paradigmas informacionais do Sistema Eleitoral	03 a 05/01/2022
Data da eleição Virtual	10 a 12/01/2022 (a partir das 12h do dia 10 e até 11h 59min do dia 12/01/22)
Divulgação do Resultado	Até às 17h do dia 12/01/2022
Interposição de Recurso do Resultado Final da Eleição à Comissão Eleitoral	Até às 17h do dia 13/01/2022
Resultado da Interposição	Até às 17h do dia 14/01/2022
Homologação dos Eleitos/Resultados em	Fevereiro de 2022

reunião ordinária ou extraordinária do CGA	
Homologação do resultado das eleições pelo CONSUN	A definir em calendário acadêmico
Posse dos Eleitos	Maio de 2022

Recife, 19 de novembro de 2021

Comissão Eleitoral

Keyla Brandão Costa D

KEYLA BRANDAO COSTA (Docente – Presidente) - keyla.costa@upe.br

ADEMAR LUCENA FILHO (Docente) - ademar.lucena@upe.br

ANA RAQUEL MENDES DOS SANTOS (Docente) - raquel.mendes@upe.br

CARLOS EDUARDO DA SILVA (Servidor Técnico-Administrativo) - carlos.eduardos@upe.br

JANETE JESUS MACEDO DE LIMA (Servidora Técnico-Administrativo) - anete.macedo@upe.br

CÉSAR HENRIQUE DA CUNHA SILVA (Discente) - cesar.cunha@upe.br

NAYARA MARIA FERRAZ SILVA (Discente) - nayara.ferraz@upe.br

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DA
ESEF/UPE

NOME DA CHAPA: _____

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) A DIRETOR(A):

MATRÍCULA Nº: _____

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) A VICE-DIRETOR(A):

MATRÍCULA Nº: _____

Assinatura do(a) candidato(a) a Diretor(a)

Assinatura do(a) candidato(a) a Vice-Diretor(a)

ANEXO II – FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE CHAPA

À COMISSÃO ELEITORAL DEFINIDA PELO EDITAL DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR(A)
E VICE-DIRETOR(A) DA ESEF/UPE 2021-2025

Eu, _____, na condição de _____,
_____c

composta pelo(a) Candidato(a) à Diretor(a)

e o(a) Candidato(a) a Vice-Diretor(a) _____
por considerá-la INVÁLIDA, com respaldo no artigo 6º, § 1º, da Resolução CONSUN
014/2016, em razão da causa descrita a seguir:

Deste modo, requero às Vossas Senhorias que se digne de julgar a presente
IMPUGNAÇÃO DE CHAPA, de imediato, considerando INVÁLIDA A CHAPA respectiva.
São os termos em que peço deferimento.

Recife, _____/_____/2021.

NOME LEGÍVEL – CPF:

DECISÃO IMEDIATA DA COMISSÃO ELEITORAL

A COMISSÃO ELEITORAL, após a análise do objeto da IMPUGNAÇÃO acima, com
arrimo no artigo 6º, § 1º, da Resolução CONSUN 014/2016, JULGA:

(i) INVÁLIDA A CHAPA, visto que se revela presente a hipótese:

VÁLIDA A CHAPA, já que não se revela presente quaisquer das hipóteses previstas no
artigo 6º, § 1º, da Resolução CONSUN 014/2016, que justifique a invalidação da Chapa.

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO III – FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE RESULTADO

À COMISSÃO ELEITORAL DEFINIDA PELO EDITAL DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR(A)
E VICE-DIRETOR(A) DA ESEF/UPE 2021-2025.

Eu, _____, na condição de _____
considerá-la INVÁLIDA, em razão da causa descrita a seguir:

Deste modo, requero às Vossas Senhorias que se digne de julgar a presente
IMPUGNAÇÃO DE RESULTADO, de imediato, considerando INVÁLIDO O RESULTADO.
São os termos em que peço deferimento.

Recife, _____/_____/2021.

NOME LEGÍVEL – CPF:

DECISÃO IMEDIATA DA COMISSÃO ELEITORAL

A COMISSÃO ELEITORAL, após a análise do objeto da IMPUGNAÇÃO acima, JULGA:

(i) VÁLIDA a solicitação de impugnação do resultado, visto que se revela presente a
hipótese:

(ii) INVÁLIDA a solicitação de impugnação do resultado, já que não se revela presente
quaisquer das hipóteses previstas que a justifique.

Presidente da Comissão Eleitoral